

Handwritten signature and initials



Escola Sede: Escola Secundária Dr.ª Maria Cândida
Telefone: 231458512 Fax: 231458685
e-mail: secretaria@escolasdemira.pt, direcao@escolasdemira.pt

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Mira na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Ata número um

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas onze horas e trinta minutos, sob a presidência do Presidente do Júri, Carlos Manuel Ascensão Ferreira, reuniram os vogais Hélio de Miranda Pacheco e Maria de Lurdes Domingues Mesquita, a fim de dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:-----

- 1- Informações;-----
- 2- Lançamento do aviso de abertura do procedimento concursal;-----
Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de avaliação;-----
- 3- Fases do procedimento concursal;-----
- 4- Outros assuntos. -----

Deu-se início à reunião com a leitura e análise da legislação que suporta o concurso. Dando cumprimento ao ponto dois da ordem de trabalhos procedeu-se à elaboração do aviso de abertura do concurso que se transcreve na íntegra: -----

“Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Mira na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira, de 22/06/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Mira na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

2. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Mira sita na Rua Óscar Moreira da Silva, 3070-330 Mira

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6. Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo

referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior (generalista), de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

B) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

C) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7. **Habilitações literárias exigidas:** Ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

No caso da Licenciatura ser em Psicologia devem os candidatos comprovar a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos.

8. **Posição remuneratória:** 2.º posição, 15.º nível remuneratório da Carreira de técnico superior da Categoria de técnico superior da tabela remuneratória única, com o valor mensal bruto de EUR:1205,08 €;

Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1. Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.3. Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4. No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10. **Forma e prazo de apresentação das candidaturas:**

10.1. Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Mira.

10.2. Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > PND – Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Mira ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas/ Escola não Agrupada ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email direcao@escolasdemira.pt até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

c) Curriculum Vitae;

d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Quest
#11
#12

e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

f) Para os licenciados em Psicologia o comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos.

10.3. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de Seleção Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

12.1. A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Na ata de fixação de critérios do método avaliação curricular, nas situações em que o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente a ano ou anos relevantes, deverá o júri definir o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula.

12.2. A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

12.3. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% (AC)$$

12.4. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.5. Os candidatos são convocados para a entrevista profissional de seleção nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.6. A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

12.7. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$$

12.8. São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso.

Handwritten signature and initials

12.9. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Mira.

12.10. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13. A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

13.1. Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14. O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15. Composição e identificação do júri

Presidente: Carlos Manuel Ascensão Ferreira, Adjunto do Diretor

Vogais efetivos:

1.º vogal: Hélio de Miranda Pacheco, Adjunto do Diretor

2.º Vogal: Maria de Lurdes Domingues Mesquita, Sub-Diretora

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Cecília Maria Arribança Rato, Representante da Educação Inclusiva

2.º Vogal: Carlos Alberto dos Santos Alves, Adjunto do Diretor

15.1. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Mira e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mira.”

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, foi decidido que para efeitos de ponderação da avaliação curricular, esta será calculada de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5-----$$

Sendo que: -----

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

· 20 valores Doutoramento -----

· 18 valores – Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós-Bolonha

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

· 20 valores – com experiência de 10 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

· 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

· 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

Quart
[Handwritten initials]

- 0 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: -----
- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 40 horas (FPD); -----
- 18 valores (FPD) – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 40 horas; -----
- 14 valores (FPI) – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 40 horas; -----
- 12 valores (FPI) – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 40 horas; -----
- 0 valores – sem formação. -----

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. A classificação é obtida pela conversão da avaliação/nota numa escala de 0 a 20 valores. (quando utilizada outra escala), com valoração às centésimas. Quando o candidato tiver avaliação de desempenho anual, serão consideradas as avaliações dos últimos três anos. A classificação neste parâmetro é a média ponderada destas classificações.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com doze valores. -----

O júri decidiu ainda que, para efeitos de graduação da experiência profissional, os candidatos devem apresentar a declaração do tempo de serviço em dias. O tempo de serviço será contabilizado até ao dia trinta e um de maio de dois mil e dezanove. -----

Os critérios de ponderação para a entrevista profissional de seleção e respetiva classificação serão os seguintes:

- conhecimento das funções correspondentes à categoria: 7 valores;
- capacidade de comunicação e relacionamento: 7 valores;
- motivação para o exercício da profissão: 3 valores;
- sentido de responsabilidade: 3 valores.

Dando cumprimento ao ponto quatro da ordem de trabalhos, decidiu-se que as fases do procedimento concursal comum a efetuar de acordo com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: -----

- Publicitação do Aviso de Abertura; -----
- Apresentação das candidaturas; -----
- Apreciação das candidaturas; -----
- Exclusão e notificação dos candidatos excluídos; -----
- Audiências de interessados; -----
- Apreciação das alegações da audiência de interessados e notificação dos candidatos excluídos definitivamente; -----
- Aplicação dos métodos de seleção; -----
- Publicitação dos resultados dos métodos de seleção; -----
- Ordenação Final dos candidatos; -----
- Apreciação das alegações da audiência de interessados; -----
- Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados; -----
- Publicitação do Aviso da homologação da lista unitária de ordenação final. -----

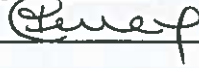
Relativamente ao último ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que, caso haja situações de empate após a aplicação do estabelecido no ponto 13.1 do presente aviso de abertura, aplicar-se-ão os seguintes critérios por ordem decrescente: a) habilitação académica mais elevada; b) maior número de

dias de experiência profissional; c) maior número de horas de formação certificada na área; d) idade mais elevada. -----

Em tudo o que não esteja previsto na presente ata, aplicam-se as normas constantes na legislação atual.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente que depois de lida e aprovada vai ser assinada nos termos da lei. -----

O Presidente



Vogal Efetivo



Vogal Efetivo



**Anexo I GRELHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR
TÉCNICO SUPERIOR**

Nome do candidato	
--------------------------	--

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Fator		Pontuação	Pontuação Atribuída	Pontuação Ponderada
HAB	Doutoramento	20		
	Licenciatura Pré Bolonha ou Mestrado Pós-Bolonha	18		

		Pontuação	Pontuação Atribuída	Pontuação Ponderada
EP	≥ de 10 anos	20		
	≥ 5 anos e < 10 anos	18		
	< 5 anos			
	Sem experiência	0		

		Pontuação	Pontuação Atribuída	Pontuação Ponderada
FP	≥ de 40 horas (FPD)	20		
	< 40 horas (FPD)	18		
	≥ de 40 horas (FPI)	14		
	< 40 horas (FPI)	12		
	Sem experiência	0		

		Pontuação Atribuída	Pontuação Ponderada
AD	Classificação obtida pela conversão da avaliação/nota numa escala de 0 a 20 valores (quando utilizada outra escala)	20	

AC	Avaliação Curricular	
-----------	----------------------	--

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

	Pontuação Atribuída
Conhecimento das funções correspondentes à categoria	7
Capacidade de comunicação e relacionamento	7
Motivação para o exercício da profissão	3
Sentido de responsabilidade	3

EPS	Entrevista Profissional de Seleção	
------------	------------------------------------	--

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) = 70% (AC) + 30% (EPS)

CF	Classificação Final	CF
-----------	---------------------	-----------